



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



**PROCESSO Nº 201/2015**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**

Nº 68 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO  
SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA  
ADULTO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1112)**

100% + 100%



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.**

**Rogério Masetto**  
Prefeito

**Adinei Antonio Galeazzi**  
Chefe de Gabinete



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## DECRETO Nº 473/2014

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

**André Ademir Ghidin**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/09/003156

Data Protoc...: 28/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/09/2015

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de proteção social de alta complexidade para adulto, acolhimento institucional para Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 5 de outubro de 2015.

Eliana Piaia  
Secretaria Municipal de Assistência Social



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



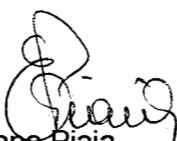
## TERMO DE REFERÊNCIA

| Item                               | Quant. | Unid. | Descrição (serviços ou materiais)                                                                                                                                    | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------------------------------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1                                  | 12     | Meses | Proteção social de alta complexidade acolhimento institucional para adulto, Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira. Contrato podendo ser rescindido ou renovado | 2.912,00  | 34.944,00 |
| TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$ |        |       |                                                                                                                                                                      | 34.944,00 |           |

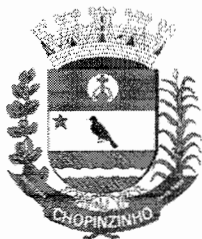
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 05 de outubro de 2015.

  
Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS estabelece nos Serviços de Proteção Social Especial - PSE, a segurança às populações em situação de risco pessoal e social que se faz o caso de Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira a qual não tem nenhum familiar para assumir as responsabilidades da vida civil, pois é pessoa com transtorno mental.

Esta limitação física gerou a Teresinha o direito ao Benefício de Prestação Continuada – BPC<sup>1</sup> devido à deficiência de saúde.

Até o presente momento Teresinha estava residindo com uma cuidadora a qual não tem nenhum vínculo familiar e que não tem mais condições de cuidar de Teresinha e nem mesmo tem obrigações legais de cuidá-la, exercendo até o momento de forma voluntária este cuidado.

Segundo o SUAS, e a Tipificação de Serviços Socioassistenciais, o acolhimento é um serviço de alta complexidade de caráter transitório onde as pessoas a serem acolhidas têm seus direitos violados e ou ameaçados, o que se faz a situação de Teresinha por não ter nenhum familiar para exercer as funções de cuidado, pois ela é pessoa com problemas mentais, incapaz de exercer a vida civil de forma independente, ficando vulnerável a situações de risco eminente e, o município não dispõe de instituições de acolhimento para estes casos como de Teresinha.

O SUAS preconiza que com o acolhimento, seja propiciada a proteção integral desta, assegurando-lhe os direitos mínimos, como a proteção e garantia de local de permanência, em um espaço que ofereça todas as atenções básicas da vida cotidiana, como a alimentação, vestuário, administração de medicamentos, dentre outras necessidades básicas de qualquer indivíduo.

Diante desta necessidade de acolhimento, a Secretaria de Assistência Social vem por meio de esta justificativa solicitar a contratação de serviços de acolhimento institucio-

<sup>1</sup> O Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - BPC, é um direito garantido por lei (Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993). O benefício consiste em pagamento mensal de 1 (um) salário mínimo a idosos com mais de 65 anos de idade e a pessoas portadoras de deficiência, de qualquer idade, que comprovem ter renda per capita inferior a 1/4 de salário mínimo. (Disponível em: [http://www.guiadedireitos.org/index.php?option=com\\_content&view=article&id=795&Itemid=105](http://www.guiadedireitos.org/index.php?option=com_content&view=article&id=795&Itemid=105))



nal para Teresinha com urgência, pois ela terá o acolhimento voluntário somente até dia 02 de outubro corrente com a atual cuidadora.

Houve o contato com instituições de acolhimento, dentre as quais:

- Lar Adelaide no telefone (41) 3385-8161 com Debora, no valor de R\$1.500,00;
- Casa de Apoio Tiatéia no telefone (41)9931-3583 com Priscilla, no valor de R\$1.576,00;
- Lar Luz da Vida no telefone (41) 9678-0751 com Doriane, no valor de R\$1.800,00;
- Longevus Hospedagens Ltda – ME (41) 3224-6272 com Javani, no valor de R\$ 3.700,00.

Salienta-se que as instituições que apresentam os menores valores, não fornecem documentos necessários para o firmamento de contrato para o acolhimento, documentos como: Contrato Social e Negativas Trabalhistas, de FGTS e de INSS.

Diante da necessidade de firmar contrato com instituição que apresente documentos comprobatórios de sua legalidade para assim firmar contrato com o município, a instituição que se apresenta como apta para estes procedimentos e para acolher Teresinha é Longevus Hospedagens Ltda e conforme pode ser observado em e-mail informando das vagas e valores, opta-se pelo menor valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Para o pagamento da despesa de acolhimento na instituição será custeado parte com o BPC de Teresinha que recebe um salário mínimo, sendo que a diferença do valor cobrado deverá ser custeada com recursos do município através de firmamento de contrato direto com a instituição.

Esta contratação deverá ocorrer através de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, sendo que deverá ser custeado com recursos de dotação orçamentária para tanto.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2015.

  
Eliana Piaia



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Ofício nº 006 /2015

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2015.

Prezada Senhora:

Conforme últimos atendimentos realizados a paciente Sr<sup>a</sup> **TERESINHA DE JESUS RIBEIRO DE OLIVEIRA** 41 anos, informamos este órgão para acompanhamento do caso. Tendo em vista que a Sr<sup>a</sup> Ivete Cuidadora de Teresinha poderá cuidar da paciente apenas até a data de 02/10/2015, encaminho a Secretaria de Assistência Social à necessidade de encontrar um Lar para Teresinha.

Na data de 11/09/2015 em reunião com esta Secretaria de saúde, Secretaria de Assistência Social e a Promotoria Pública, ficou acordado de que seria verificado o possível internamento da paciente em um Lar de Moradia para idosos ou transtornos este feito com pedido do ministério público. Por mais uma vez tendo a negativa destes Lares de Moradia ou Casa de Apoio, solicito a Secretaria de Assistência Social o acompanhamento do caso, sendo que a necessidade internamento por custo município.

A mesma está visivelmente com a saúde fragilizada, devido pressão que está sofrendo diante da cuidadora para que encontre outro lugar para morar. Esta unidade de Saúde e CAPS – Centro de atenção Psicossocial de Chopinzinho, mantém todo atendimento necessário a paciente, que está em acompanhamento desde 09/10/2007, vindo ao CAPS regularmente por período integral (08 horas às 17 horas). Pois apesar das doenças crônicas não apresentarem sintomatologia aguda, no entanto, é incapaz de manter suas capacidades civis, tendo incapacidades leves laborativas, intelectuais e físicas (uso de medicação, higiene pessoal, alimentação, etc.) necessitando de um responsável. A paciente apresenta crises convulsivas esporádicas, mesmo medicada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

*Aline Carla G. Maffioletti*

Assistente Social

CRESS 10867 13º Reg.

ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI

Assistente Social - CRESS 10867

IVOLICIANO LEONARCHIK  
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhora:

ELIANA PIAIA

Secretaria Municipal de Assistência Social - Chopinzinho/PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 05/10/2015

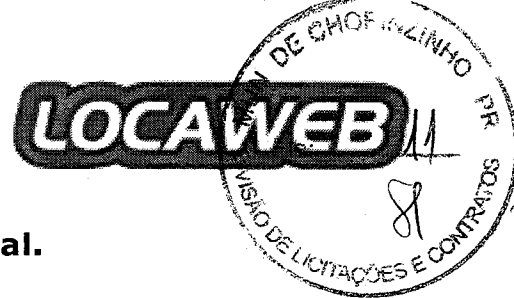
**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA A SRA. TERESINHA DE JESUS RIBEIRO DE OLIVEIRA

Recebido a solicitação para a Contratação de Proteção Social para a Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3156/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito



Assunto **RE: informações sobre acolhimento institucional.**

De Lar Adelaide <laradelaide@hotmail.com>

Para Eliana Piaia <assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br>

Data 24.09.2015 15:33

<53bbb19b43c9fa3f7b447f69a20f9a53@chopinzinho.pr.gov.br>

Boa tarde Eliana! Temos uma vaga feminina . O valor da mensalidade aqui é de 1500,00 reais. Aceitamos o BPC como parte do pagamento, sendo que a diferença geralmente fica para os familiares complementar : Mas como tu já explicou , ela não tem nenhum familiar. Então creio que a mesma ficará sob a responsabilidade da prefeitura de seu município ou de alguma assistente social: Nós temos alguns moradores aqui , que tem por responsável uma assiste social. Sendo assim estaremos formalizando um contrato entre as duas partes, desde que haja interesse nesta vaga, com este valor. Quanto ao recibo , o lar Adelaide ainda não possui nota fiscal eletrônica . Mas enviaremos um recibo com data e valor em um documento personalizado. Havendo interesse ou não, favor entrar em contato o mais breve possível. Pois a lista de espera por uma vaga neste lar é bastante grande ; Eu ainda não lancei no sistema a vaga que abriu ontem, como lhe falei por tell. Att Deborah Gregório

Associação e Lar para Idosos

e Deficientes Adelaide

Fone: 3385-8161

---

Date: Thu, 24 Sep 2015 14:55:35 -0300

From: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

To: laradelaide@hotmail.com

Subject: informações sobre acolhimento institucional.

Boa tarde,

Nosso município de Chopinzinho - PR necessita de vaga institucional para acolhimento de Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira, 41 anos a qual não tem nenhum familiar.

Necessitamos saber se há vagas e o valor para o acolhimento, salientamos que a mesma recebe 01 salário mínimo de Benefício de Prestação de Continuidade - BPC sem nenhum empréstimo bancário.

Aguardamos Vosso contato.

Att,

ELIANA PIAIA

Secretária Municipal de Assistência Social de Chopinzinho - PR

(46) 3242-2005/2848/2087

**LOCAWEB**



Assunto **Re: informações sobre acolhimento institucional.**  
De Priscilla Coser <priscilla.coser@gmail.com>   
Para Eliana Piaia <assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br>   
Data 24.09.2015 15:08  
<8f6e399eef31ceeb80ad3fb4482980fc@chopinzinho.pr.gov.br> 

Boa tarde Eliana, tudo bem ?  
Temos vagas sim, o valor é de 2 salários mínimos vigentes,

Qualquer duvida estou a disposicao.

att  
priscilla coser

Em 24 de setembro de 2015 14:58, Eliana Piaia <[assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde,  
nosso município de Chopinzinho - PR necessita de vaga institucional para acolhimento de Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira, 41 anos a qual não tem nenhum familiar.  
Necessitamos saber se há vagas e o valor para o acolhimento, salientamos que a mesma recebe 01 salário mínimo de Benefício de Prestação de Continuidade - BPC sem nenhum empréstimo bancário.  
Aguardamos Vosso contato.  
Att,

ELIANA PIAIA  
Secretária Municipal de Assistência Social de Chopinzinho - PR  
(46) 3242-2005/2848/2087

--  
Att  
Priscilla Coser.

**LOCAWEB**



Assunto **Re: informações sobre acolhimento institucional.**  
De Doriane Isabel <dorianeib@yahoo.com.br>   
Para Eliana Piaia <assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br>   
Data 27.09.2015 23:47  
Doriane Isabel <dorianeib@yahoo.com.br>   
<104b2a94d4c181d7e137dda9c7dacb88@chopinzinho.pr.gov.br> 

boa noite

estamos a sua disposição para esclarecimentos e o valor cobrado pela Instituição é de R\$ 1800,00 mensais . contamos com psiquiatra, clínico geral, psicólogo , enfermeiro, nutricionista, fisioterapeuta e equipe de apoio.

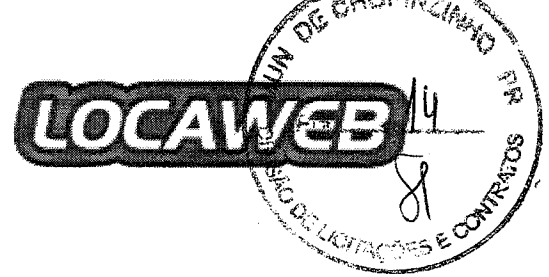
Ate

Doriane Rieper

Em Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 14:56, Eliana Piaia <assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,  
nosso município de Chopinzinho - PR necessita de vaga institucional para acolhimento de Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira, 41 anos a qual não tem nenhum familiar.  
Necessitamos saber se há vagas e o valor para o acolhimento, salientamos que a mesma recebe 01 salário mínimo de Benefício de Prestação de Continuidade - BPC sem nenhum empréstimo bancário.  
Aguardamos Vosso contato.  
Att,

ELIANA PIAIA  
Secretária Municipal de Assistência Social de Chopinzinho - PR  
(46) 3242-2005/2848/2087



Assunto **RES: Institucionalização**  
De Javani Taborda <longevusltda@ig.com.br>   
Para 'Eliaana Piaia' <assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br>   
Data 01.10.2015 10:07  
<5b7aec6bbc4cc18833757cb54aa69f25@chopinzinho.pr.gov.br> 

Bom dia...

Temos disponibilidade de vagas em apartamentos individual, duplo e triplo.

Segue os custos

Individual: R\$ 5200,00

Duplo: R\$ 4200,00

Triplo: R\$ 3700,00

- Incluso atendimento médico, fisioterapeutas, nutricionista, atendentes de idoso, equipe de enfermagem
- Não inclui medicação e fraldas caso necessário

Os demais documentos já estarei providenciando e encaminho na sequência.

Att. Shirliane

---

**De:** Eliaana Piaia [mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 1 de outubro de 2015 09:52

**Para:** longevusltda@ig.com.br

**Assunto:** Institucionalização

Bom dia,

Sou do município de Chopinzinho, preciso saber se há vaga para institucionalização de senhora com 41 anos e no caso de haver vagas qual o custo. Gostaria que retornasse com maior brevidade possível. Na oportunidade de seu retorno favor nos enviar cópia do contrato social, CNPJ, negativa trabalhista, de INSS e FGTS.

Agradeço pela atenção.

--

ELIANA PIAIA

Secretária Municipal de Assistência Social de Chopinzinho - PR

(46) 3242-2005/2848/2087



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**DATA:** 22/09/2015

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO SOCIAL.

**VALOR R\$:** 34.944,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

**Secretaria de Assistência Social**

14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1112) Fonte: 000 - LIVRES

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 05/10/2015

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação De Proteção Social, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA.

Atenciosamente,

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3156/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1112)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Masetto  
Prefeito



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME**  
**SETIMA ALTERACAO CONTRATUAL**  
**CNPJ 03.580.300/0001-85**

**FREDERIK HENDRIK JONKER**, brasileiro naturalizado, natural de Holanda, médico, nascido em 21/06/1944, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Doutor Manoel Antonio Braga Ramos, 56, Estrela, CEP 84.050-080, portador da CI/RG número 580.821-9/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF número 184.314.029-20,

**JAVANI TABORDA**, brasileira, natural de Bitumirim, Paraná, nascida em 30/09/1947, solteira, enfermeira, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Vereador Ernani Batista Rosas, 3131, Bloco 29 A, Apto 11, Jardim Carvalho, CEP 84.015-900, portadora da CI/RG número 1.424.426/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF número 150.118.609-49

**LUIZ ANTONIO BROGLIO**, brasileiro, natural de Vacaria, Rio Grande do Sul, nascido em 16/12/1944, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Dulcício, 143, Centro, CEP 84.010-280, portador da CI/RG número 418.664/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF número 051.440.759-08

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Visconde de Baraúna, 1010, Jardim Carvalho, CEP 84.016-300, inscrita no CNPJ sob o número 03.580.300/0001-85, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41204249817 em 22/12/1999, resolvem de comum acordo efetuar as seguintes alterações em seu contrato social:

**Primeira Cláusula:** O objeto social passa a partir desta data para Instituições de Longa Permanência para Idosos, Serviços de Hospedagens, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Comércio varejista de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e de Perfumaria.

**Segunda Cláusula:** Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei número 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME**  
**NIRE 4120429847**  
**CNPJ 03.580.300/0001-85**

**FREDERIK HENDRIK JONKER**, brasileiro naturalizado, natural de Holanda, médico, nascido em 21/06/1944, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Doutor Manoel Antonio Braga Ramos, 56, Estrela, CEP 84.050-080, portador da CI/RG número 580.821-9/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF número 184.314.029-20,

*Cap. J*  
*mon*



**LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 03.580.300/0001-85**

**JAVANI TABORDA**, brasileira, natural de Bitumirim, Paraná, nascida em 30/09/1947, solteira, enfermeira, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Vereador Ernani Batista Rosas, 3131, Bloco 29 A, Apto 11, Jardim Carvalho, CEP 84.015-900, portadora da CI/RC número 1.424.426/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF número 150.118.609-49,

**LUIZ ANTONIO BROGLIO**, brasileiro, natural de Vacaria, Rio Grande do Sul, nascido em 16/12/1944, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Dulcídio, 143, Centro, CEP 84.010-280, portador da CI/RC número 418.664/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF número 051.440.759-08

Sócios componentes da empresa **LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME**, Sociedade Empresarial sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.300/0001-85, com sede social estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Paraná, na Rua Visconde de Baraúna, 1010, Jardim Carvalho, CEP 84.016-300, arquivada e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41204249817 em 22/12/1999, resolvem por este instrumento consolidar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira Cláusula:** A sociedade tem sede e domicílio em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Visconde de Baraúna, 1010, Jardim Carvalho, CEP 84.016-300

**Segunda Cláusula:** O capital social é de R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), dividido em 19.200 (Dezenove mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

|                                |                      |                     |
|--------------------------------|----------------------|---------------------|
| <b>FREDERIK HENDRIK JONKER</b> | 6.400 quotas         | R\$ 6.400,00        |
| <b>JAVANI TABORDA</b>          | 6.400 quotas         | R\$ 6.400,00        |
| <b>LUIZ ANTONIO BROGLIO</b>    | 6.400 quotas         | R\$ 6.400,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>19.200 quotas</b> | <b>R\$19.200,00</b> |

**Terceira Cláusula:** O objeto social é o de Instituições de Longa Permanência para Idosos, Serviços de Hospedagens, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Comércio varejista de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e de Perfumaria.

**Quarta Cláusula:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Quinta Cláusula:** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Dezembro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Sexta Cláusula:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sétima Cláusula:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.*

**LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 03.580.300/0001-85**



**Oitava Cláusula:** A administração da sociedade caberá aos sócios FREDERIK HENDRIK JONKER e JAVANI TABORDA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas, ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

**Nona Cláusula:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, bem como a remuneração do capital de acordo com a legislação vigente.

**Décima Cláusula:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**Décima Primeira Cláusula:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

**Décima Segunda Cláusula:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócias remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

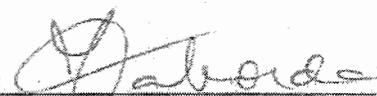
**Décima Terceira Cláusula:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que pede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

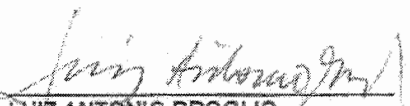
**Décima Quarta Cláusula:** Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Ponta Grossa, 25 de Junho de 2014.

  
FREDERIK HENRIK JONKER

  
JAVANI TABORDA

  
LUIZ ANTONIO BROGLIO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                                    |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                    |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                    |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>03.580.300/0001-95<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                    | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>22/12/1999 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                    |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                    |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos                                                                                                                                                       |                                                         |                                                    |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>55.10-8-01 - Hotéis<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |                                                         |                                                    |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                    |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R VISCONDE DE BARAUNA                                                                                                                                                                                                                                     | <b>NÚMERO</b><br>1010                                   | <b>COMPLEMENTO</b>                                 |                                       |
| <b>CEP</b><br>84.016-300                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>JARDIM CARVALHO               | <b>MUNICÍPIO</b><br>PONTA GROSSA                   | <b>UF</b><br>PR                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>PRAMIOADM@PRAMIO.COM.BR                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | <b>TELEFONE</b><br>(42) 3224-6272 / (42) 3225-1929 |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                    |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>03/11/2005    |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                                    |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/08/2015 às 11:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03580300/0001-85

**Razão Social:** LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA

**Endereço:** R VISCONDE DE BARAUNA 1010 / JARDIM CARVALHO / PONTA GROSSA / PR / 84016-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2015 a 14/10/2015

**Certificação Número:** 2015091504472712287780

Informação obtida em 16/09/2015, às 09:26:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

01/10/2015

Emissão de 2ª via de Certidão

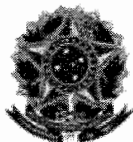
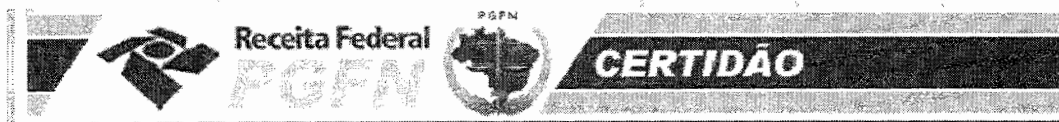
BRASI

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.580.300/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 23:14:17 do dia 12/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2016.

Código de controle da certidão: **5C39.C46C.AE4D.C51C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.580.300/0001-85

Certidão nº: 162860760/2015

Expedição: 01/10/2015, às 10:25:49

Validade: 28/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.580.300/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. \_\_\_\_/2015

Processo nº. 201/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação por Justificativa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 3156/2015 requer a Contratação de Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade para Adulto – Acolhimento Institucional, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente Dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – FORNECEDOR

#### 2.1 FORNECEDOR

|                                                              |                  |          |
|--------------------------------------------------------------|------------------|----------|
| Fornecedor: LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME                   |                  |          |
| Endereço: Rua Visconde de Baraúna, nº 1010, Jardim Carvalho. |                  |          |
| Cidade: Ponta Grossa                                         | CEP: 84.016-300  | U.F.: PR |
| CNPJ: 03.580.300/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL:                 |                  |          |
| Representante Legal: Javani Taborda                          |                  |          |
| CPF: 150.118.609-49                                          | RG: 1.424.426/PR |          |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## III – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 3.1.1.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação por Justificativa, em virtude da necessidade de urgência da Contratação dos Serviços.

4.2 – A escolha da empresa se deu, devido ao fato da mesma ter sido a única que apresentou os documentos de regularidade fiscal e jurídica, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social em anexo.

## V – DA EXECUÇÃO

5.1 – A execução dos serviços se dará durante 12 meses a partir da assinatura do contrato.

5.2 – A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura.

## VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.889

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Chopinzinho, 05 de outubro de 2015.

## Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva

## Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

| ITEM      | QUANT. | UNID. | SERVIÇOS                                                                                                                                                              | Unit. R\$ | Total – R\$ |
|-----------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 01        | 12     | Meses | Proteção social de alta complexidade acolhimento institucional para adulto, Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira. Contrato podendo ser rescindido ou renovado. | 2.912,00  | 34.944,00   |
| Total R\$ |        |       |                                                                                                                                                                       |           | 34.944,00   |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo : 2015/10/003262  
Data Protoc...: 05/10/15  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/10/2015

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 201/2015  
Dispensa de Licitação



## PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 201/2015 de Dispensa de Licitação, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação de serviços de proteção social de alta complexidade para adulto – acolhimento institucional por 12 meses.

Destaca-se da justificativa e da minuta de dispensa de licitação que a razão da escolha deu-se, tendo em vista que a empresa apta a contratação é a empresa LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA-ME, que apresentou os documentos de regularidade fiscal e jurídica.

**De acordo com o caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93, são obrigatórias a justificativa, ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.**

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Dispensa de Licitação, termo de referência, justificativa e estudo social (fls. 05, 06, 07/08, 09);
- 2 – Cotação de preço (fls. 11/14);
- 3 – existência de recursos orçamentária (fl. 15);
- 4 - Parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (fl. 16);

*b*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



5 - Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 17);

6 - Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 18/24);

7 - Minuta da Dispensa de Licitação por justificativa (fls. 25/27) da Comissão Permanente de Licitação demonstrando objeto, fornecedor, da habilitação, razão da escolha, execução e anexo I - descrição dos serviços e preços partidos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 06 de outubro de 2015.

**Dalila Cristina Maron Liston**  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/PR nº 38.395

PROC 29/2015



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/10/003291

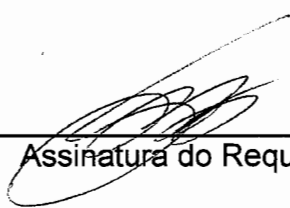
Data Protoc...: 06/10/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/10/2015

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

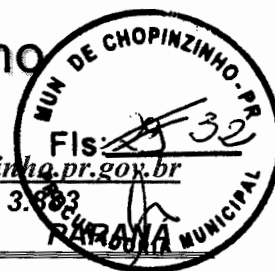
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.683

85.560-000

CHOPINZINHO



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação por Justificativa Nº 68/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 68/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESAS                       |
|-----------------|--------------------------------|
| 34.944,00       | LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME |

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015.

  
ROGÉRIO MASETTO  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 267/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Longevus Hospedagens Ltda – ME. CNPJ: nº 03.580.300/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade para Adulto – Acolhimento Institucional: R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 68/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1212. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Javani Taborda, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO Nº 267/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Baraúna, nº 1010, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, CEP: 84.016-300, CNPJ: nº 03.580.300/0001-85, neste ato representada pela Senhora Javani Taborda, portadora do CPF nº 150.118.609-49 e do RG nº 1.424.426/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 68/2015, Processo Licitatório 201/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| ITEM      | QUANT. | UNID. | SERVIÇOS                                                                                                                                                              | Unit. R\$ | Total – R\$ |
|-----------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 01        | 12     | Meses | Proteção social de alta complexidade acolhimento institucional para adulto, Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira. Contrato podendo ser rescindido ou renovado. | 2.912,00  | 34.944,00   |
| Total R\$ |        |       |                                                                                                                                                                       |           | 34.944,00   |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), que serão pagos até o dia 15 de cada mês. Sendo que o valor mensal para permanência da senhora Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), tendo como parte do pagamento o Benefício de Prestação Continuada – BPC de 1 (um) salário mínimo, recebido pela referida senhora, a contrapartida será custeada pelo município.

Os valores poderão ser reajustados conforme a variação do valor recebido pelo BPC da senhora Teresinha e Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, não sendo obrigatória sua aplicação. A Administração poderá suspender a execução dos serviços a qualquer tempo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social: 14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1112)

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços durante 12 (doze) meses.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratada deverá seguir o que preconiza o SUAS que com o acolhimento, seja propiciado a proteção integral desta, assegurando-lhe os direitos mínimos, como a proteção e garantia de local de permanência,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



em um espaço que ofereça todas as atenções básicas da vida cotidiana, como a alimentação dentre outras necessidades básicas de qualquer indivíduo.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços será durante 12 (doze) meses.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos período limitado a sessenta meses, desde que acordado entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 201/2015 – Dispensa de Licitação nº 68/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia dos serviços, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender sua execução desde que não estejam de acordo com o solicitado.

O acompanhamento e fiscalização em conformidade com o objeto licitado, será efetuado pela Secretária de Assistência Social Eliana Piaia, sendo também gestora deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888  
85.560-000 CHOPINZINHO



apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de outubro de 2015.

  
Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

  
Longevus Hospedagens Ltda - ME  
Javani Taborda  
Contratada

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 14 de Outubro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 374 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



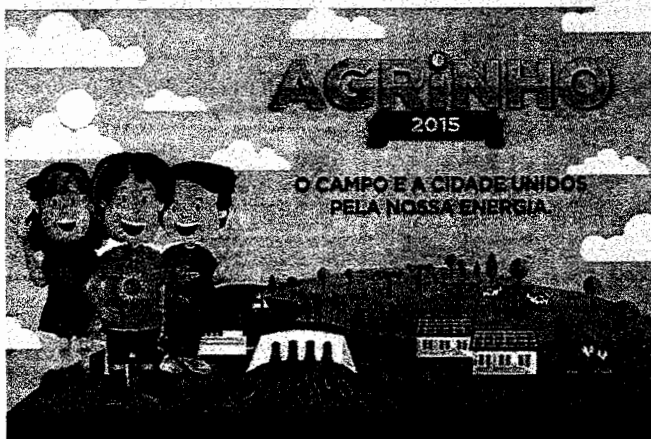
## Greve dos bancários fecha mais de 10 mil agências pelo país, diz Contraf



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

## Mais uma vez São João é destaque no Programa Agrinho



AGRINHO

PG. 03

## Agricultor sai para pescar e morre afogado no alagado em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

## Projeto de lei que cria o atendimento 24 horas é aprovado pela câmara de São João

SÃO JOÃO

PG. 03

## DER inicia recuperação de trecho de 17 Km da PR 281 em Chopinzinho



SÃO JOÃO

PG. 04

# Publicações Legais

da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: ELEMENTO DE DESPESA: 1396-1240-1169-1233-1253-1129-1729-1730-1731-1732-1178-1350-1401-1403-1618-1397. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 260/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Del Paulo & Cia LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 24.029,50. ARP nº 261/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 36.333,10. ARP nº 262/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 14.057,04. ARP nº 263/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Delvalle Materiais Elétricos Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 11.074,18. Chopinzinho, PR, 02 de outubro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 63/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será fornecida através da Nota de Empenho nas quantidades ali declaradas; Os Serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos Serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos Serviços fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: ELEMENTO DE DESPESA: 884-896-1130-1131-1135-1136-1140-1141-1143-1669. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 252/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 12.770,00. ARP nº 253/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto, Valor Total estimado R\$ 13.828,00. Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 268/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Gliz Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastros Para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 2.580,00. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 269/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastros Para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 45.725,00. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 270/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Edivan Candiago 02910796957 - ME. CNPJ: 22.849.957/0001-04. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastros Para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 9.832,50. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edivan Candiago pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 271/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo

Luis Schaefer Me. CNPJ: 10.929.715/0001-87. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastros Para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 3.442,00. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Luis Schaefer pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 255/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Neil Terezinha da Silva Maquinas - ME. CNPJ: 80.577.794/0001-90. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 66.500,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci da Silva Junior pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 256/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 136.730,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcio Jose de Amorim pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 257/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TAISA S/A. CNPJ: 77.013.647/0001-82. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 90.999,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Irineu Luiz Moresco pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 258/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VVL Victory Veículos Ltda. CNPJ: 03.405.491/0001-49. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 42.500,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 264/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TEC-ONE Assistência Técnica para Laboratórios LTDA. CNPJ: nº 10.693.768/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas - Centro Municipal de Saúde: R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 65/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1513. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio Renato de Drusina, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 265/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleucimara Molon Jubelli 02476143944. CNPJ: nº 14.571.213/0001-88. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres. Valor R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1830. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleucimara Molon Jubelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 266/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Fogo para Casa Lar. Valor total: R\$ 1.299,00 (mil duzentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1662). Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 267/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Longevus Hospedagens Ltda - ME. CNPJ: nº 03.580.300/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade para Adulto - Acolhimento Institucional: R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 68/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1212. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Javani Taborda, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 68/2015, e o Registro de Preços para contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de tinta, após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s)            | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|-----------------------|-------------------------------------------|
| PEDEIRA SANTIAGO LTDA | 840.750,00                                |

Que apresentem o menor Preço para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/10/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 64/2015, de 03/09/15, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s)                               | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|
| DEL PAULO & CIA LTDA                     | 24.029,50                                 |
| ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP | 36.333,10                                 |
| ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME     | 14.057,04                                 |
| DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME   | 11.074,18                                 |

Que apresentem os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 63/2015, de 17/08/15, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s)                | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|---------------------------|-------------------------------------------|
| ROSALINO PARISOTTO        | 13.828,00                                 |
| RECAPADORA BONISSONI LTDA | 12.770,00                                 |

Que apresentem os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 66/2015, de 10/09/15, e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s)                               | Valor Total - R\$ |
|------------------------------------------|-------------------|
| GLZ METALÚRGICA - EIRELI - ME            | 2.580,00          |
| ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP | 45.725,00         |
| EDIVAN CANDIAGO 02910796957              | 9.832,50          |
| RODRIGO LUIS SCHAEFER ME                 | 3.442,00          |

Que apresentem os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/10/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 61/2015, de 01/09/15, e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s)                                 | Valor Total - R\$ |
|--------------------------------------------|-------------------|
| TAISA S/A - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS | 90.999,00         |
| PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA                     | 136.730,00        |
| VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA                  | 42.500,00         |
| NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME      | 66.500,00         |

Que apresentem os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA                                            |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| 2.046,00        | TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA                              |
|-----------------|--------------------------------------|
| 920,00          | CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 67/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESAS                        |
|-----------------|---------------------------------|
| 1.299,00        | FRANCESCON PRESENTES LTDA - EPP |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por licitativa nº 68/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESAS                       |
|-----------------|--------------------------------|
| 34.944,00       | LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

ANO 2016

04/68/2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
151-2016.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESPONSÁVEL: Valmor Teles Mendes

ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação do Prazo e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 267/2015, 1º Termo de Aditamento – Acolhimento Social.

| Nº Protocolo | Data | Encaminhamento | Ass. Responsável |
|--------------|------|----------------|------------------|
|              |      |                |                  |
|              |      |                |                  |
|              |      |                |                  |

INDEFERIDO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto.: SOLICITAÇÃO

No.Processo.: 2016/09/003485

Data Protoc.: 19/09/16

Requerente.: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro.: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/09/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

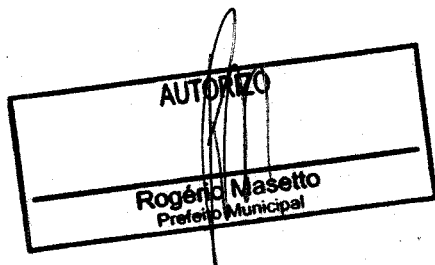
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da renovação do contrato de acolhimento social da Sr. TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, solicita a vossa excelência, autorização para a locação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, aluguel social relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo do Secretario Municipal de Assistencia Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.



  
Valmor Teles Mendes  
Secretário Municipal de Assistência Social





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS estabelece nos Serviços de Proteção Social Especial - PSE, a segurança às populações em situação de risco pessoal e social que se faz o caso de Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira a qual não tem nenhum familiar para assumir as responsabilidades da vida civil, pois é pessoa com transtorno mental. Esta limitação física gerou a Teresinha o direito ao Benefício de Prestação Continuada – BPC devido à deficiência de saúde.

Segundo o SUAS, e a Tipificação de Serviços Socioassistenciais, o acolhimento é um serviço de alta complexidade de caráter transitório onde as pessoas a serem acolhidas tem seus direitos violados e ou ameaçados, o que se faz a situação de Teresinha por não ter nenhum familiar para exercer as funções de cuidado pois ela é pessoa com problemas mentais, incapaz de exercer a vida civil de forma independente, ficando vulnerável a situações de risco eminente e, o município não dispõe de instituições de acolhimento para estes casos como de Teresinha.

O SUAS preconiza que com o acolhimento, seja propiciado a proteção integral desta, assegurando-lhe os direitos mínimos, como a proteção e garantia de local de permanência, em um espaço que ofereça todas as atenções básicas da vida cotidiana, como a alimentação, vestuário, administração de medicamentos, dentre outras necessidades básicas de qualquer indivíduo.

Diante desta necessidade de acolhimento, a Secretaria de Assistência Social vem por meio desta justificativa solicitar a renovação do contrato de serviços de acolhimento institucional para Teresinha. Da diligência para vaga de acolhimento de Teresinha, apenas uma instituição atendeu as necessidades específicas da referida senhora, sendo esta a instituição a que se apresenta: Longevus Hospedagens Ltda. Para o pagamento da despesa de acolhimento na instituição será custeado parte com o BPC de Teresinha que recebe um salário mínimo, sendo que a diferença do valor cobrado deverá ser custeado com recursos do município através de firmamento de contrato direto com a instituição.

**VALMOR TELES MENDES**

Secretário Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 23 de setembro 2016.

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 5456218590 TERESINHA DE J R DE OLIVEIRA Situacao: Ativo  
CPF: 079.430.819-86 NIT: 1.193.994.961-5 Ident.: 00108200111 PR

OL Mantenedor: 14.0.21.060 Posto : APS PATO BRANCO SABI  
OL Mant. Ant.: Banco : 341 ITAU  
OL Concessor : 14.0.21.060 Agencia: 441194 CHOPINZINHO

Nasc.: 04/06/1974 Sexo: FEMININO Trat.: 19 Procur.: NAO RL: NAO  
Esp.: 87 AMP. SOCIAL PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA Qtd. Dep. Sal.Fam.: 00  
Ramo Atividade: IRRELEVANTE Qtd. Dep. I. Renda: 00  
Forma Filiacao: DESEMPREGADO Qtd. Dep. Informada: 00  
Meio Pagto: CMG - CARTAO MAGNETICO Dep. para Desdobr.: 00/00  
Situacao: ATIVO Dep. valido Pensao: 00

APR. : 0,00 Compet : 08/2016 DAT : 26/11/2008 DIB: 08/04/2011  
MR.BASE: 880,00 MR.PAG.: 880,00 DER : 13/12/2010 DDB: 06/05/2011  
Acompanhante: NAO Tipo IR: ISENT0 DIB ANT: 00/00/0000 DCB: 00/00/0000

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3

Marcia Romite  
Previdencia/Chz  
035.106.649-73



NB 545.621.859-0 TERESINHA DE J R DE OLIVEIR Esp: 087 Meio Pag: CMG  
Compet 08/2016 Per: 01/08/2016 a 31/08/2016 Dt. Calc. Credito : 06/08/2016  
OLM.....: 14.0.21.060 Dt. Inic. Validade: 06/09/2016  
Conta Corrente: -- Dt. Final Validade: 31/10/2016  
Origem.....: MACICA Dt. do Pagamento...:  
Retorno.....: CREDITO SEM RETORNO Arq: 000166 Seq: 1989177  
Banco: ITAU OP: 441194 - CHOPINZINHO

| Rubrica | Descricao                                | Valor (R\$) |
|---------|------------------------------------------|-------------|
| 101     | VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO             | 880,00 +    |
| 301     | DIFERENCA PAGA PELA UNIAO                | 880,00      |
| 316     | SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS | 0,17        |

Valor Bruto  
880,00

Descontos  
0,00

Valor Liquido  
880,00

Proxima Pagina: 99

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3

  
**Maria Romite**  
PrevCidade/Chz  
035.106.649-73

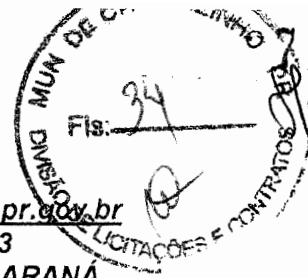




# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO Nº 267/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Baraúna, nº 1010, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, CEP: 84.016-300, CNPJ: nº 03.580.300/0001-85, neste ato representada pela Senhora Javani Taborda, portadora do CPF nº 150.118.609-49 e do RG nº 1.424.426/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 68/2015, Processo Licitatório 201/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| ITEM      | QUANT. | UNID. | SERVIÇOS                                                                                                                                                              | Unit. R\$ | Total – R\$ |
|-----------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 01        | 12     | Meses | Proteção social de alta complexidade acolhimento institucional para adulto, Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira. Contrato podendo ser rescindido ou renovado. | 2.912,00  | 34.944,00   |
| Total R\$ |        |       |                                                                                                                                                                       |           | 34.944,00   |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), que serão pagos até o dia 15 de cada mês. Sendo que o valor mensal para permanência da senhora Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), tendo como parte do pagamento o Benefício de Prestação Continuada – BPC de 1 (um) salário mínimo, recebido pela referida senhora, a contrapartida será custeada pelo município.

Os valores poderão ser reajustados conforme a variação do valor recebido pelo BPC da senhora Teresinha e Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, não sendo obrigatória sua aplicação. A Administração poderá suspender a execução dos serviços a qualquer tempo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

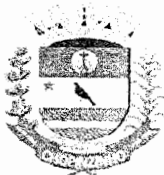
As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social: 14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1112)

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços durante 12 (doze) meses.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratada deverá seguir o que preconiza o SUAS que com o acolhimento, seja propiciado a proteção integral desta, assegurando-lhe os direitos mínimos, como a proteção e garantia de local de permanência,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



em um espaço que ofereça todas as atenções básicas da vida cotidiana, como a alimentação dentre outras necessidades básicas de qualquer indivíduo.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços será durante 12 (doze) meses.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos período limitado a sessenta meses, desde que acordado entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 201/2015 – Dispensa de Licitação nº 68/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia dos serviços, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender sua execução desde que não estejam de acordo com o solicitado.

O acompanhamento e fiscalização em conformidade com o objeto licitado, será efetuado pela Secretária de Assistência Social Eliana Piaia, sendo também gestora deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

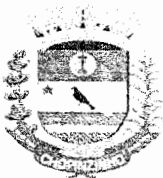
Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888

85.560-000

CHOPINZINHO



apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

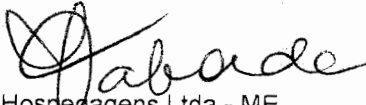
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de outubro de 2015.

  
Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

  
Longevus Hospedagens Ltda - ME  
Javani Taborda  
Contratada

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

| ANO  | MÊS | NÚMERO ÍNDICE<br>(DEZ 93 = 100) | VARIACÃO<br>(%) |            |            |           |             |
|------|-----|---------------------------------|-----------------|------------|------------|-----------|-------------|
|      |     |                                 | NO<br>MÊS       | 3<br>MESES | 6<br>MESES | NO<br>ANO | 12<br>MESES |
| 2014 | JAN | 3946,44                         | 0,63            | 1,90       | 2,96       | 0,63      | 5,26        |
|      | FEV | 3971,70                         | 0,64            | 2,00       | 3,46       | 1,27      | 5,39        |
|      | MAR | 4004,27                         | 0,82            | 2,10       | 4,03       | 2,10      | 5,62        |
|      | ABR | 4035,50                         | 0,78            | 2,26       | 4,20       | 2,90      | 5,82        |
|      | MAI | 4059,71                         | 0,60            | 2,22       | 4,26       | 3,52      | 6,08        |
|      | JUN | 4070,27                         | 0,26            | 1,65       | 3,79       | 3,79      | 6,06        |
|      | JUL | 4075,56                         | 0,13            | 0,99       | 3,27       | 3,92      | 6,33        |
|      | AGO | 4082,90                         | 0,18            | 0,57       | 2,80       | 4,11      | 6,35        |
|      | SET | 4102,90                         | 0,49            | 0,80       | 2,46       | 4,62      | 6,59        |
|      | OUT | 4118,49                         | 0,38            | 1,05       | 2,06       | 5,02      | 6,34        |
|      | NOV | 4140,32                         | 0,53            | 1,41       | 1,99       | 5,57      | 6,33        |
|      | DEZ | 4165,99                         | 0,62            | 1,54       | 2,35       | 6,23      | 6,23        |
| 2015 | JAN | 4227,64                         | 1,48            | 2,65       | 3,73       | 1,48      | 7,13        |
|      | FEV | 4276,69                         | 1,16            | 3,29       | 4,75       | 2,66      | 7,68        |
|      | MAR | 4341,26                         | 1,51            | 4,21       | 5,81       | 4,21      | 8,42        |
|      | ABR | 4372,08                         | 0,71            | 3,42       | 6,16       | 4,95      | 8,34        |
|      | MAI | 4415,37                         | 0,99            | 3,24       | 6,64       | 5,99      | 8,76        |
|      | JUN | 4449,36                         | 0,77            | 2,49       | 6,80       | 6,80      | 9,31        |
|      | JUL | 4475,17                         | 0,58            | 2,36       | 5,85       | 7,42      | 9,81        |
|      | AGO | 4486,36                         | 0,25            | 1,61       | 4,90       | 7,69      | 9,88        |
|      | SET | 4509,24                         | 0,51            | 1,35       | 3,87       | 8,24      | 9,90        |
|      | OUT | 4543,96                         | 0,77            | 1,54       | 3,93       | 9,07      | 10,33       |
|      | NOV | 4594,40                         | 1,11            | 2,41       | 4,05       | 10,28     | 10,97       |
|      | DEZ | 4635,75                         | 0,90            | 2,81       | 4,19       | 11,28     | 11,28       |
| 2016 | JAN | 4705,75                         | 1,51            | 3,56       | 5,15       | 1,51      | 11,31       |
|      | FEV | 4750,45                         | 0,95            | 3,40       | 5,89       | 2,47      | 11,08       |
|      | MAR | 4771,36                         | 0,44            | 2,93       | 5,81       | 2,93      | 9,91        |
|      | ABR | 4801,89                         | 0,64            | 2,04       | 5,68       | 3,58      | 9,83        |
|      | MAI | 4848,95                         | 0,98            | 2,07       | 5,54       | 4,60      | 9,82        |
|      | JUN | 4871,74                         | 0,47            | 2,10       | 5,09       | 5,09      | 9,49        |
|      | JUL | 4902,92                         | 0,64            | 2,10       | 4,19       | 5,76      | 9,56        |
|      | AGO | 4918,12                         | 0,31            | 1,43       | 3,53       | 6,09      | 9,62        |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,  
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

## DECLARAÇÃO

A Longevis Hospedagens Ltda portadora do CNPJ 03.580.300/0001-85 situada na rua Visconde de Baraúna 1010 Jardim Carvalho, declara que tem interesse em manter o sobre nossos cuidados a Srª Teresinha do Jesus Ribeiro de Oliveira portadora do RG 10.820.011-1 e CPF 079.430.819-86 no valor sobre contrato de R\$ 3750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais) sendo que seu benefício no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) entrará como parte do pagamento na hospedagem.

Ponta Grossa, 23 de setembro de 2016

Javani Taborda

diretora

*Javani Taborda*  
CNPJ 03.580.300/0001-85  
Longevis Hospedagens Ltda  
CNPJ 03.580.300/0001-85



# **Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando, que a empresa LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME é prestadora de serviços conforme contrato 267/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 201/2015 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 68/2015.

Considerando o encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito Rogério Masetto para análise e prosseguimento da solicitação da empresa para Dilatação de Prazo de Execução e Vigência e Equilíbrio Econômico-financeiro.

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo do referido contrato em 12 meses e de reajuste de Valores de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), devido à decorrência do prazo de 12 meses após assinatura do contrato, apresentada pela empresa supracitada.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, para renovação do contrato.

Considerando o Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

Considerando a Cláusula Quarta e Sexta do Contrato, que prevê a dilatação de prazo.

Considerando, o Art. 65 inciso II letra d da Lei 8666/93.

Considerando, a Cláusula Segunda do Contrato, que trata do reajuste referente de acordo com a variação do valor recebido pelo BPC e pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Considerando que o índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de 9,62% divulgado pelo IBGE.

Considerando, que o BPC da Senhora Terezinha atualmente é de R\$



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 12 meses de acordo com a solicitação da empresa, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social. No que tange aos valores, cumpre salientar que a mesma solicita reajuste menor do que o previsto em contrato, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 267/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Baraúna, nº 1010, Bairro Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná - BR, CEP 84.016-300 com CNPJ nº 03.580.300/0001-85, Fone (42) 3224-6272, neste ato representada Legalmente pela Senhora Javani Taborda, portadora do CPF nº 150.118.609-49 e do RG nº 1.424.426 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Conforme contrato nº 267/2015, firmado em 06 de outubro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa nº 68/2015, entre as partes acima identificadas, tendo por objeto a Contratação de serviços de acolhimento institucional para a Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pela Solicitação da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de vigência e o valor contratual, bem como promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme segue:

2.1 – DO PRAZO – através do presente termo as partes resolvem Dilatar o prazo de execução e vigência contratual em doze meses, sendo a nova vigência contratual para 06 de outubro de 2017.

2.2 – DO VALOR – O valor mensal para permanência da senhora Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira que era de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), passa a ser de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor do Benefício de Prestação Continuada – BPC de 1 (um) salário mínimo da Senhora Terezinha no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e a contrapartida do município no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), totalizando para o período o valor de 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e demais Aditamentos, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

Longevus Hospedagens Ltda - ME  
Javani Taborda  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.462.519-49

\_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 267/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Longevus Hospedagens Ltda - Me CNPJ: 03.580.300/0001-85. Referente à Contratação de serviços de acolhimento institucional para a Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência e Equilíbrio econômico-financeiro, Novo Prazo 03/10/2016. Valor Mensal R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor do Benefício de Prestação Continuada – BPC de 1 (um) salário mínimo da Senhora Terezinha no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e a contrapartida do município no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), totalizando para o período o valor de 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 68/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Javani Taborda, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**DATA:** 26/09/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

**VALOR:** 34.440,00

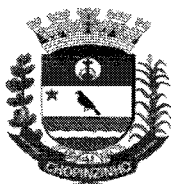
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme Dotações Orçamentárias demonstrado abaixo no valor de \$8.610,00 (Oito mil seiscentos e dez reais), assim como consta para o orçamento seguinte (2017) o valor de \$25.830,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais), conforme pode ser assegurado através do PPA (Plano Plurianual) lei nº 3491/2015.

**Secretaria de Assistência Social**  
08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (643) F: 000

Atenciosamente,

  
**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

  
**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO  
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo : 2016/09/003592  
Data Protoc. : 27/09/16  
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/09/2016

Assinatura do Requerente

**Procedimento Administrativo nº. 151/2016.**

**Assunto:** Requerimento de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº. 267/2015.



## **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

### **PARECER**

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a prorrogação do Contrato nº. 267/2015, cujo objeto é a contratação de serviços de proteção social de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para adulto, para a beneficiada Sra. Teresinha de Jesus Ribeiro de Oliveira.

O contrato teve início em 06/10/2015, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Assistência Social apresentada (fl. 03/06), demonstrando a necessidade da prorrogação.

Indicação de recursos orçamentários (fl. 17), conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

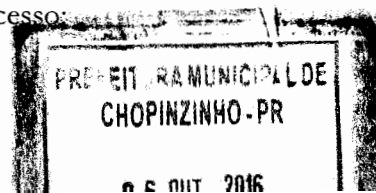
Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação requerida, bem como ao reajuste almejado (fls. 12/13).

A Lei Federal nº. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Da análise da documentação apresentada, algumas considerações devem ser feitas:

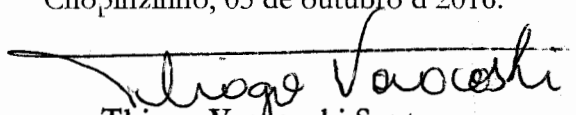
Preliminarmente, do que consta no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 68/2015 – Processo Licitatório nº. 201/2015, verifico que não há respaldo jurídico para realização de Dispensa, não havendo como enquadrar o objeto em nenhum dos incisos do Art. 24 da Lei 8.666/1993. Ademais, esta licitação (ou prorrogação) seria tangível ao procedimento de inexigibilidade, considerando a complexidade do objeto, o interesse público envolvido e a inviabilidade de competição no que se refere à qualidade dos serviços prestados, eis que, por óbvio, poderia haver competição somente quanto ao preço final ofertado.

Ainda, verifico que no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 68/2015 – Processo Licitatório nº. 201/2015, analisando detidamente o parecer social elaborado pelo servidor competente, este indicou vários locais que poderiam prestar os serviços requeridos, no entanto, por falta de documentação, optou-se por escolher empresa de acolhimento com valor mais elevado, sem que houvesse outras diligências para que fosse encontrado empresa com a devida regularidade jurídica e fiscal, pelo menor custo aos cofres municipais.

Por derradeiro, neste procedimento administrativo (nº. 151/2016) sequer consta o devido estudo social elaborado por servidor competente (assistente social).

Feita estas considerações, esta Procuradoria emite parecer desfavorável à prorrogação do Contrato nº. 267/2015, tendo em vista que o procedimento não encontra-se regular, em ofensa a Lei 8.666/1993.

Chopinzinho, 05 de outubro d 2016.

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/10/003659

Data Protoc...: 06/10/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/10/2016

---

Assinatura do Requerente